



DECRETO Nº. 531/2018

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017;

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 112, de 29 de dezembro de 2017), como especifica:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.361.0040.2.148.000 – Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 101 – Fundeb 60%	
(855) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00
(857) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
TOTAL	230.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.365.0040.2.149.000 – Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
Fonte de Recursos: 101 – Fundeb 60%	
(890) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00
12.366.0040.2.151.000 – Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - EJA	
Fonte de Recursos: 101 – Fundeb 60%	
(899) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
12.366.0040.2.151.000 – Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Educação Especial	
Fonte de Recursos: 101 – Fundeb 60%	
(900) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
TOTAL	230.000,00



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal